O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 12:18:32 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - SMS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA, NA FORMA ABAIXO

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSOA**, nomeada através do Ato nº 0006/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 01/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a e empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.284.483/0001-08, com sede em Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro, Ubaíra/BA, CEP: 45310-000, neste ato representada pelo Sr. **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o contrato nº **001/2022 - SMS**, cujo objeto consiste em Gerenciamento institucional, a operacionalização e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24horas/dia), a serem prestados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, doravante designada simplesmente UPA EDUARDO CAMPOS - SOTAVE, localizada na Rua Maracanã, nº 31, Sotave, no Município do Jaboatão dos Guararapes, oriundo do, oriundo do Processo Administrativo n.º **042.2022.PE.026.SAD.CPL4**;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 0741864 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC**, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, da lavra da Secretária da pasta, Sra. **ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSOA**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação Contratual, supressão e Repactuação em razão de Convenção Coletiva de Trabalho;

CONSIDERANDO a nota técnica do Coordenadora, Sra. Elis Pereira Falcão, apresentada em anexo ao **Ofício nº 0741864 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC**;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 361/2025 – ASJUR/SMS, da lavra do Dr. Edeilson de Andrade Vasconcelos, inscrito na OAB/PE nº 54.761, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a carta de anuência da CONTRATADA, concordando com o presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a solicitação de repactuação pela empresa contratada em razão da Coletiva de Trabalho 2025/2026 registrada no MTE sob nº PE001346/2025;

CONSIDERANDO a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 registrada no MTE sob nº PE001346/2025;

CONSIDERANDO que a concessão da Repactuação 2025/2026 deverá retroagir à 01/05/2025, conforme cláusula quarta das convenções supracitadas;

CONSIDERANDO que no 6° Termo Aditivo houve um acréscimo em razão da necessidade de inclusão de mais um Pediatra para melhor condução médica da emergência pediátrica, e que esse acréscimo se deu por um período de 3 (três) meses, finalizando em 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o período do acréscimo supramencionado já foi finalizado, a contratante requereu a supressão no percentual aproximado de 0,9707%;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que admite a alteração dos contratos firmados, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites definidos no § 1º do mesmo artigo, ou seja, 25% do valor inicial atualizado do contrato;

Zelma Pessôa
Secretária Municipal de Saúde

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 12:18:32 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CONSIDERANDO que a renovação demonstra vantagem econômica visto as cotações acostadas, bem como a **CONTRATADA** vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme documentações anexa ao **Ofício nº 0741864 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC**;

CONSIDERANDO a emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária que dará lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II, art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, bem como bem como na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob nº PE001346/2025, assim como a previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Instrumento:

a) Renovação do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 04/01/2026 e termo final em 04/01/2027;

b) Supressão no percentual aproximado de 0,9707%, totalizando R$ 135.415,56 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), passando o contrato para o valor consolidado de R$ 13.949.480,72 (treze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA SUPRESSÃO	VALOR CONSOLIDADO
R$ 14.084.896,28	R$ 135.415,56	R$ 13.949.480,72

c) Repactuação, em face da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob nº PE001346/2025, retroagindo seus efeitos a de 01 de maio de 2025, no montante de R$ 1.961.949,60 (hum milhão,novecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), equivalente ao percentual aproximado de 14,0646%, passando o contrato para o valor consolidado de R$ 15.911.430,36, conforme tabela a seguir:

VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA REPACTUAÇÃO	VALOR DO CONTRATO REPACTUADO
R$ 13.949.480,72	R$ 1.961.949,60	R$ 15.911.430,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 15.911.430,36 (quinze milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único: Em razão da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA procederá com a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução contratual prestada, a fim de coincidi-lo com o final do prazo de vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	AÇÃO	FONTE	VALOR 2026
2033 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2118 - FORTALECER E QUALIFICAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	336 – MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SOTAVE	15001002	R$13.871.430,36
2033 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2118 - FORTALECER E QUALIFICAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	336 – MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SOTAVE	16000002	R$ 2.040.000,00
			TOTAL	R$ 15.911.430,36

Zelma Pessôa
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 4.0911551.3
Jaboatão dos Guararapes

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 12:18:32 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Declaração de Disponibilidade Orçamentária datata de 31/10/2025.

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da **SECRETARIA DEMANDANTE** de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO
Em atendimento à Lei Complementar n° 050/2024, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SECOP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, para um só fim de direito.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de janeiro de 2026.

Zelma Pessôa
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 4.091.551-3
Jaboatão dos Guararapes

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA
CONTRATADA